Edital

Edital de Licitação nº. 005 / 2022
Pregão Presencial nº. 004 / 2022

Preâmbulo

A Fundação Cultural do Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.987.735/0001-16, com sede na Praça Matheus Tavares, n. 121, centro, neste ato representada por seu Diretor-superintendente, **MARCO AURÉLIO DA COSTA BENFICA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n°. 147 / 2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **25 / 11 / 2022,** às **13h30 (treze horas e trinta minutos)**, no Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, n. 121, centro.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de serviços para impressão de documentos e reprodução de cópias reprográficas, incluindo fornecimento de máquinas / equipamentos e insumos necessários à plena execução do objeto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

01.02. A demanda estimada mensal de cópias / impressão monocromáticas referente ao subitem 02.01.01. (Modelos I, II e IV) é de aproximadamente 10.000 (dez mil) cópias e a demanda estimada mensal de cópias / impressão coloridas referente ao subitem 02.01.02. (Modelo III) é de aproximadamente 1.000 (mil) cópias.

02. Dos Quantitativos / Especificações dos Equipamentos / Pontos de Atendimento

02.01. Para atendimento do objeto da presente licitação serão necessárias 11 (onze) Máquinas para impressão e reprodução de cópias, de acordo com as especificações que se seguem:

02.01.01. 4 (quatro) Equipamentos Modelo I – Impressora Multifuncional Monocromática a Laser - Wireless, contendo as seguintes características:

- Impressora, copiadora, scanner colorido;

- Impressão Duplex;
- Resolução de impressão (Máxima) 2400 x 600 dpi's;
- Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi;
- Velocidade de Impressão (máxima): 30 ppm preto;
- Resolução do Scanner (máxima): 600 x 2400 dpi;
- Memória Padrão de 32 MB;
- Cópia - Ampliação/ redução de 25% a 400%;
- Tamanho do Papel (máximo): A5 Até Ofício;
- Bandeja com Capacidade Para 250 folhas;
- Bandejas automáticas para 35 folhas;
- Interfaces USB, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n;
- Emulação: PCL6, PostScript3;
- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7/ 8 /10 e Linux (kernel 3 e superiores);

02.01.02. 2 (dois) Equipamentos Modelo II – Impressora Multifuncional Monocromática a Laser, contendo as seguintes características:

- Impressora, copiadora, scanner colorido;
- Cópia e Digitalização Duplex (Única Passagem);
- Impressão Duplex;
- Resolução de impressão (Máxima) 1200 x 1200 dpi's;
- Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi;
- Velocidade de Impressão (minimo): 40 ppm preto;
- Resolução do Scanner (máxima): 1200 x 1200 dpi;
- Memória Padrão de 256 MB;
- Ampliação/ redução de 50% a 200%;
- Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho ofício);
- Bandeja com Capacidade Para 250 folhas no formato A4/Ofício;
- Bandejas automáticas para 50 folhas;
- Processador Minimo: 800 MHZ;
- Interfaces USB, Ethernet;
- Emulação: PCL6, PostScript3 ou Emulação PostScript;
- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7/ 8 /10 e Linux (kernel 3 e superiores);
- Protocolo TCP/IP e FTP.

02.01.03. 2 (dois) Equipamentos Modelo III – Impressora Multifuncional Colorida a Laser, contendo as seguintes características:

- Tecnologia de Impressão: Laser Colorido
- Resolução (máxima) em dpi: 2400dpi (2400 x 600dpi), 600 x 600dpi;
- Velocidade de Impressão (minimo): 30 ppm(A4);
- Memória de 256 MB padrão;
- Bandeja com Capacidade de 250 folhas;
- Bandejas automáticas para 50 folhas Tamanho do papel até A4;
- USB 2.0, Wireless e ethernet ;
- Linguagem/ emulação prescrible, PCL 6;
- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7/ 8/10 e Linux (kernel 3 e superiores);
- Velocidade do processador: 400 MHZ

02.01.04. 3 (três) Equipamentos Modelo IV – Impressora Multifuncional Monocromática a Laser - USB, contendo as seguintes características:

- Impressora, copiadora, scanner colorido;
- Resolução de impressão (Mínima) 600 x 600 dpi's;
- Resolução de Cópia (Mínima) 600 x 600 dpi's;
- Velocidade de Impressão (minimo): 30 ppm preto;
- Resolução do Scanner (Mínima) 600 x 600 dpi's;
- Memória Padrão de 32 MB;
- Tamanho do Papel (máximo): A5 até Ofício;
- Bandeja com Capacidade Mínima de 50 folhas;
- Bandejas automáticas para 35 folhas;
- Interface USB;
- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7/ 8 /10 e Linux (kernel 3 e superiores);

02.02. Os equipamentos serão instalados de acordo com o Anexo I, que é parte integrante do Edital, podendo haver remanejamento a qualquer momento que a Contratante julgar necessário.

02.03. Os equipamentos deverão ser novos, com lacre de fábrica, de um mesmo fabricante e sem uso anterior.

02.04. As especificações dos equipamentos indicadas acima representam configurações mínimas, sendo aceitos equipamentos com configurações superiores.

03. <u>Do Prazo de Vigência da Contratação / Prazo para Instalação</u>

03.01. A presente contratação será efetivada por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por sucessíveis períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.

03.02. O prazo para instalação dos equipamentos, bem como para a realização de treinamento dos servidores operadores das máquinas, será de **30 dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

03.03. O recebimento dos equipamentos será efetuado mediante certificação emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Município, no dia seguinte em que a Contratada houver concluído a instalação.

04. <u>Das Condições de Participação</u>

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

04.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

04.04. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória - Pregão implantada na Fundação Cultural do Município de Varginha, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

04.05. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

04.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

04.07. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará

impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.08. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.09. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
b) Empresas em Consórcio;
c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

04.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

04.10.01. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

04.10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)**.**
f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

04.10.03. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
b) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, no montante mínimo de 10% do valor da contratação.

04.10.04. Capacidade Técnica

a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a plena aptidão para a execução de serviços de características semelhantes com as do objeto da presente licitação.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a elas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.11. Os interessados deverão comprovar, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 99 (declaração modelo anexo).

04.12. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

04.13. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

04.14. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

05. Dos Prazos

05.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

05.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

05.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

05.04. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

05.05. Na hipótese de a entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

05.06. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

05.07. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº. 121 – centro, no horário de 7h30 a 11h30 e de 13h30 a 16h30.

05.08. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Matheus Tavares, nº. 121 – centro – Varginha / Minas Gerais – Telefone (35) 3690-2707.

06. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Fundação Cultural do Município de Varginha
Pregão nº. 004 / 2022
Objeto: Serviços para Impressão e Reprodução de Cópias Reprográficas
Licitante: .....
Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Fundação Cultural do Município de Varginha
Pregão nº. 004 / 2022
Objeto: Serviços para Impressão e Reprodução de Cópias Reprográficas
Licitante: .....
Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

06.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

06.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

06.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

06.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

06.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

06.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) Preço por cópia / impressão preto e branco e Preço por cópia / impressão colorida. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixada para entrega da Proposta e Documentação;

b) Descrição minuciosa dos equipamentos, conforme especificado nos subitens 02.01.01, 02.01.02, 02.01.03 e 02.01.04 com indicação de marca, modelo e apresentação de prospectos.

06.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

06.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos tais como toner, revelador, cilindro, papel e outros, serviços, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

06.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

06.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

06.05.02. Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 04.10.01, 04.10.02, 04.10.03 e 04.10.04, deste Edital.

07. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **25 / 11 / 2022,** às **13h30 (treze horas e trinta minutos)**, no Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito à Praça Matheus Tavares, nº. 121, centro.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

07.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

07.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

07.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

07.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

07.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

07.06. Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

08. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

08.01. Da análise da aceitabilidade das Propostas.

08.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Fundação Cultural do Município de Varginha.
b) Da qualidade dos serviços oferecidos.

08.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

08.02. Classificação das Propostas.

08.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Cópia / Impressão Preto e Branco e Menor Preço por Cópia / Impressão Colorida**. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

08.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

08.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

08.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

08.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

08.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

08.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

08.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

08.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

08.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

08.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.03.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 08.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1993.

08.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

08.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

08.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

08.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo esses, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

09. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

09.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à Autoridade Superior, para homologação.

09.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, para conhecimento geral.

10. Do Reajuste de Preços

10.01. Poderá ser admitida a possibilidade de reajuste dos preços contratados, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do I.G.P./ D.I – F.G.V., mediante apresentação de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificado em expediente elaborado pela contratada.

10.02. O reajuste, ainda que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionada a aprovação por parte da contratante após análise da competente documentação.

11. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Unitário".

11.01. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

11.02. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.03. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.03.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

12. Das Penalidades

12.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Da Rescisão

13.01. A Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência dos serviços;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) Falta grave a juízo da Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento dos prazos contratuais;

f) Fornecimento de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1993;

h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pela Contratante;

j) Interesse público.

13.01. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.
13.02. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. Da Execução do Contrato

14.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

14.02. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Fundação Cultural do Município de Varginha, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

14.03. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

14.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.05. A Contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

15. Das Obrigações da Contratada

15.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

15.01.01. Responder pelos vícios e defeitos das máquinas impressoras e reprográficas.

15.01.02. Fornecer, sem quaisquer ônus para a contratante, todo o material de manutenção e limpeza para as máquinas – material este entendido como todo aquele necessário ao perfeito funcionamento das máquinas, bem como todos os insumos necessários à perfeita e completa utilização dos

equipamentos locados, tais como toner, revelador, cilindro, papel destinados à reprodução de cópias e impressão de documentos.

15.01.03. Responsabilizar-se pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários, por intermédio de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade para a contratante, devendo os respectivos serviços serem sempre executados, por sua conta e responsabilidade exclusivas, durante o horário de expediente normal da contratante.

15.01.04. Responsabilizar-se pela instrução e treinamento técnicos dos servidores indicados pela contratante para exercerem a atividade de operador dos equipamentos.

15.01.05. Providenciar o treinamento previsto no subitem anterior, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas do início da operacionalização das máquinas.

15.01.06. Prestar assistência técnica gratuita, fazendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atendendo aos chamados técnicos no prazo máximo de 3 (três) horas.

15.01.07. As instalações ocorrerão de acordo com a necessidade da Contratante e as solicitações deverão ser atendidas em até 24h (vinte e quatro) horas.

15.01.08. Substituir imediatamente, sem ônus para a contratante, os equipamentos e / ou peças retirados eventualmente para conserto ou quando o reparo no local demandar mais de 6 (seis) horas.

15.01.09. Substituir o(s) equipamento(s) que permanecer(em) inoperante(s) por 3 (três) dias úteis consecutivos, bem como aquele(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeito(s) de forma intermitente e que forem objeto de mais de 5 (cinco) chamados técnicos em 30 (trinta) dias corridos, prazos estes contados a partir do registro da ocorrência técnica.

15.01.10. Independente dos prazos fixados para atendimento dos chamados técnicos, ressarcir a Contratante das despesas decorrentes de serviços de impressão / reprografia externos que porventura sejam utilizados em decorrência da paralisação dos serviços, com base nos parâmetros contratados.

15.01.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

15.01.12. Manter serviço de plantão para atender com presteza a qualquer chamado técnico sobre o funcionamento deficiente de equipamentos ou fornecimento de insumos, inclusive aos sábados, domingos ou feriados.

15.01.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

15.01.14. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades por eles.

15.01.15. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

15.01.16. Obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

15.01.17. Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

15.01.18. Apresentar seu pessoal técnico devidamente identificado, quando da realização de quaisquer serviços nas dependências da contratante.

15.01.19. Proceder, mensalmente, o levantamento do número de cópias efetivamente produzidas para fins de faturamento, com o devido acompanhamento do Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, registrando o resultado em 2 (duas) vias, umas das quais ficará em poder da contratante.

15.01.20. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

15.01.21. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.01.22. Instalar todos os Pontos de Atendimento, cabendo à Contratada o ônus com as instalações.

15.01.23. Ocorrendo mudanças de Pontos de Atendimento, durante a vigência do Contrato, a contratada ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes de desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos.

15.01.24. O registro dos chamados técnicos de que trata os subitens 15.01.02., 15.01.06., 15.01.07., 15.01.08. e 15.01.09. poderá ser feito através de meio eletrônico (e-mail), onde poderá verificar-se com facilidade o dia e horário da abertura do chamado técnico.

15.01.25. Para atendimento do subitem anterior, a Contratada deverá no ato da assinatura do instrumento contratual, fornecer à Contratante o endereço eletrônico para registro dos chamados técnicos.

16. <u>Das Obrigações da Contratante</u>

16.01. Constituem obrigações da Contratante:

16.01.01. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.01.02. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.01.03. Arcar com o fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos.

17. Da Dotação Orçamentária

17.01. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária e recursos consignados no orçamento da Fundação Cultural do Município de Varginha, para o exercício de 2022, classificada sob os códigos:

* 3.3.90.40.99.13.122.3080.2485-415 e
* 3.3.90.40.99.13.122.3080.2485-420 (FUMPAC), e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

18. Das Medições / Leituras

18.01. As medições dos serviços ocorrerão por meio de leitura das máquinas e serão processadas no último dia de cada mês, cujos procedimentos serão de responsabilidade da contratada em ação conjunta com a contratante. Quando das leituras deverão ser apontadas o número de cópias reproduzidas, bem como o número de documentos impressos por equipamento, multiplicando-se as quantidades pelo preço unitário.

19. Da Forma de Pagamento

19.01. Os pagamentos serão mensais e efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada, por meio de depósito em conta corrente da contratada, através de ordem bancária.

19.02. Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, especificando nelas o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e do Contrato a que se refere.

19.03. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

19.04. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza será retido na fonte, na forma do art. 54, da Lei Municipal nº. 2.872 / 96, com redação dada pela Lei nº. 3.528 / 2.001.

19.05. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

20. Disposições Gerais

20.01. A Fundação Cultural do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal, sem que reste qualquer direito a indenizações;
b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

20.02. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da Licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

20.03. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº. 121, Centro, Varginha/MG, ou pelos Telefones: (35) 3690-2707 e/ou (35) 3690-2700, de segunda a sexta-feira no horário de 7h30 a 11h30 e de 13h30 a 16h30.

20.04. As partes elegerão o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

20.05. E, para conhecimento do público, expede-se o presente Edital nº. 005/ 2022, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da Fundação Cultural do Município de Varginha, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 07 de novembro de 2022.

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor-superintendente

ANEXO I

Localização dos Equipamentos:

EQUIPAMENTO	UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO
MODELO I	Museu Municipal	Praça Governador Benedito Valadares, nº 141, centro
	TV Princesa	Praça Champagnat, nº 29, 4º andar, centro
	Rádio Melodia FM	Rua Radialista Gilberto Lima, nº 50, Vila Paiva
	Setor de Patrimônio Cultural	Praça Matheus Tavares, nº 121, centro
MODELO II	Fundação Cultural – Sede (Contabilidade, Suprimentos e RH)	Praça Matheus Tavares, nº 121, centro
	Fundação Cultural – Sede (Administração)	Praça Matheus Tavares, nº 121, centro
MODELO III	Setor de Patrimônio Cultural	Praça Matheus Tavares, nº 121, centro
	Fundação Cultural – Sede (Administração)	Praça Matheus Tavares, nº 121, centro
MODELO IV	Theatro Municipal Capitólio	Rua Presidente Antônio Carlos, nº 522, centro
	Biblioteca Pública	Praça Governador Benedito Valadares, nº 141, centro
	Superintendência	Praça Matheus Tavares, nº 121, centro

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004 /2022

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Eu, (__) (nome completo), RG nº. (__), representante credenciado (ou legal) da empresa (__) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº. (__), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 004 / 2022, realizado pela Fundação Cultural do Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, que a (__) (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

_____

Assinatura do Credenciado (ou do Representante Legal)

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004 /2022

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À
Fundação Cultural do Município de Varginha
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro
37.002-320 – Varginha – MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A signatária (__), com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. (__), estabelecida na (__), neste ato representada pelo Sr. (__), nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. (__), R.G. nº. (__), C.P.F. nº. (__), para o fim especial de representá-la junto à Fundação Cultural do Município de Varginha, no Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 004/ 2022, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura da Licitante

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo

À
Fundação Cultural do Município de Varginha
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro
37.002-320 – Varginha – MG

A signatária (__), C.N.P.J. nº. (__), por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura da Licitante

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004 /2022

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À
Fundação Cultural do Município de Varginha
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro
37.002-320 – Varginha – MG

A (__) (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. (__), com sede na (__), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520 / 2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura da Licitante

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa - M.E. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2006.

À
Fundação Cultural do Município de Varginha
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro
37.002-320 – Varginha – MG

A (__) (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. (__), com sede na (__), declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura da Licitante